

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº. 1.022/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio, Termo de Cooperação/Colaboração Técnica e/ou Financeira, Termo de Cessão e outros instrumentos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

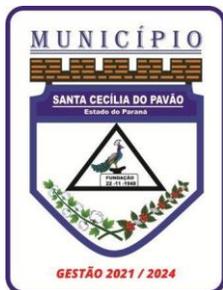
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio, Termos de Cooperação, Colaboração, Cessão e outros instrumentos com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede neste Município, para as seguintes finalidades:

- I. Repasse de recursos do FUNDEB para ações de Manutenção e do Desenvolvimento do Ensino;
- II. Cessão de bens móveis, imóveis e outros ;
- III. Cessão de servidores;
- IV. Despesas com custeio.

Art. 2º - O instrumento, após assinado, poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
09.003		DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.367.0006.2024		MANUTENCAO FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL		
3350.43.000000	234	SUBVENCOES SOCIAIS	102	R\$ 112.484,45
TOTAL ESPECIAL				R\$ 112.484,45



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 4º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 3º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações já existentes, conforme abaixo:

09		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
09.002		DIVISAO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0006.2020		MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL		
3190.11.000000	212	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R\$ 64.000,00
3190.13.000000	213	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R\$ 16.000,00
3190.11.000000	190	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R\$ 26.000,00
3190.13.000000	191	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R\$ 6.484,45
TOTAL ESPECIAL				R\$ 112.484,45

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 6º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 7º- A entidade deverá comprovar no prazo estipulado no instrumento, junto à equipe de prestação de contas do Município, a destinação dos recursos.

Parágrafo único – no caso de recursos do FUNDEB, a equipe de prestação de contas deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para aprovação final.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de março de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

publicada no Diário Oficial dos Municípios do
Paraná

28/03/2022. Edição 2485

Pag. 273/274

Código Identificador: 4C55398F